

PORTARIA Nº 580, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Prorrogação de remoção *ex officio*.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o preceituado extraído no art. 5º, inciso LXXVIII, da CF/88, cujo teor assegura a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação no âmbito judicial e administrativo, bem como as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Estadual n. 6.564/2005 – Código de Organização Judiciária de Alagoas, que atribui competência ao Corregedor-Geral da Justiça para dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Juízo de Direito da Comarca de Santa Luzia do Norte;

CONSIDERANDO a concordância do servidor Adelson Brandão Júnior em permanecer por mais 1 (um) ano na supradita Unidade; e

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida no Processo Administrativo nº 2022/2857,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a remoção de ofício do servidor **Adelson Brandão Júnior**, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário – área Oficial de Justiça Avaliador, para o Juízo de Direito da Comarca de Santa Luzia do Norte, pelo prazo de 01 (um) ano, contado a partir de 22.01.22, nos termos do art. 35, IV, da Lei Estadual nº 7.889, de 16 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Des. Fábio José Bittencourt Araújo
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado Diário Eletrônico
de 18 / 04 / 2022

Folha(s): 21